



Ofício nº 05/2019 – ADRP/GAB-SME

A Vossa Senhoria a Senhora
MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Ata do Município de JI-Paraná

Assunto: Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 054/SRP/CGM/2018.

Prezada Senhora,

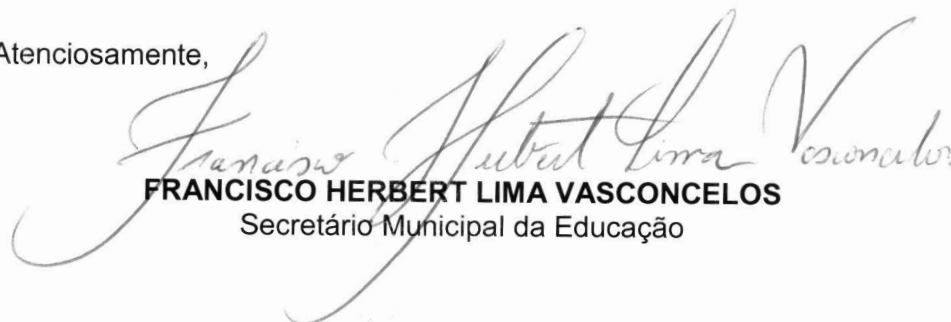
Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitar anuência acerca de adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/SRP/CGM/2018, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 085/CPL/PMJP/2018, tendo como objeto a “Aquisição de Material Permanente (Mobiliários Escolares)”, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos abaixo delineados:

ITEM DA ATA	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO	QTD. ADESÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE 06 LUGARES	60	2.200,00	132.000,00
02	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE 04 LUGARES	45	700,00	31.500,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				R\$ 163.500,00

Na certeza do aceite do pleito em tela, aguardamos o ofício de anuência.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



OFÍCIO Nº 0355/2019

Ji-Paraná, 10 de Julho de 2019.

Ao Senhor

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS


Assunto: Autorização à Adesão de Ata de registro de Preço - ARP

Em atenção ao Ofício 05/2019 – ADRP/GAB-SME datado de 03 de julho de 2019, e, com fulcro no § 1º do art.22 do Decreto nº 7.892/2013, AUTORIZAMOS o Município de SOBRAL, Estado do Ceará, a aderir na forma de órgão NÃO PARTICIPANTE, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº054/SRP/CGM/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO ESCOLARES, licitada através do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 085/CPL/PMJP 18, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1-262/2017, na estrita observância as quantidades solicitadas, desde que, observados o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar deste, para a efetivação da aquisição ou contratação, na vigência da respectiva Ata.

Segue as quantidades autorizadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE 06 LUGARES	60	R\$ 2.200,00	R\$ 132.000,00
02	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE 04 LUGARES	45	R\$ 700,00	R\$ 31.500,00

Observamos ainda, que a presente autorização somente possuirá eficácia, quando observadas a anuência do fornecedor detentor/ beneficiário da ARP, conforme disposto do § 2º do art, 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013. Ademais, compete ao órgão não participante aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor (Detentor da Ata) das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de sanções e penalidades cabíveis, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências a este órgão gerenciador, conforme preceituam o § 7º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/ com o art. 7º do decreto Estadual 18.340/2013. Atenciosamente,


MÁRCIA REGINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto Nº 8756/GAB/PM/JP/2018